



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 180, 21 de agosto de 1959.

Abre Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos os seguintes créditos e dotações do orçamento vigente:

8-02-4 Viagens Administrativas	40.000,00
8-04-3 Impressos e material de expediente	45.000,00
8-11-0 Percentagem para arrecadação geral	350.000,00
8-29-4 Assistência a mendigos	10.000,00
8-81-4 Conservação e pavimentação de ruas e praças	40.000,00
8-82-1 Operários do serviço de estradas e pontes	40.000,00
8-82-3 Combustíveis e Lubrificantes	90.000,00
8-82-4 Conservação de Estradas e pontes	80.000,00
8-99-4 Aluguel de Prédios	20.000,00
8-99-4 Despesas imprevistas	10.000,00

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de agosto de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário